

## 1º TERMO ADITIVO AO 1º EDITAL DE FESTIVAIS CULTURAIS CALENDARIZADOS

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais instituídas pelos Arts. 34 e 50 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018:

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados;

**CONSIDERANDO** a nota técnica apresentada pela Coordenadoria de Economia Criativa e Fomento Cultural, nos termos constantes do Processo Administrativo NUP nº 27001.008807/2024-12;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

**RESOLVE** tornar público o 1º Termo Aditivo ao 1º EDITAL DE FESTIVAIS CULTURAIS CALENDARIZADOS, nos seguintes termos:

**1. A Cláusula 4 do 1º EDITAL DE FESTIVAIS CULTURAIS CALENDARIZADOS passa a ter a seguinte redação:**

### **“4. DAS CATEGORIAS**

**4.1** *O presente Edital está dividido nas seguintes categorias numeradas e distribuídas abaixo:*

**4.1.1** *Categoria 1: Propostas de Festivais Culturais Calendarizados no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):*

**a)** *ter realizado, nos últimos 15 (quinze) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 10 (dez) edições do festival.*

**4.1.1.1.** *Do total de 07 (sete) vagas para a Categoria 1, deverão ser destinadas pelo menos 02 (duas) vagas para Agentes Culturais que*

realizam Festivais Culturais Calendarizados há, pelo menos, 20 (vinte) edições.

**4.1.2 Categoria 2: Propostas de Festivais Culturais Calendarizados no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais):**

a) ter realizado, nos últimos 15 (quinze) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 10 (dez) edições do festival.

4.2. As comprovações solicitadas nos itens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão ser apresentadas através do portfólio e/ou clipping.

4.3 As propostas deverão **obrigatoriamente prever ações formativas** em sua programação.

4.4 As propostas deverão **obrigatoriamente conter previsão de no mínimo 50% de artistas e grupos cearenses em sua programação artística.**”

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

**Luisa Cela de Arruda Coêlho**  
Secretária da Cultura do Estado do Ceará